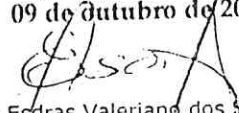




ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

LEI COMPLEMENTAR nº 017/2002.
De 09 de outubro de 2002

Gabinete do Prefeito
Lei Complementar Sancionada em
09 de outubro de 2002

Doutor Esdras Valeriano dos Santos
Prefeito Municipal

Ementa - Altera a redação da alínea "b", do inciso VIII, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 14/2001, de 14 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tobias Barreto, Sergipe**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a redação da alínea "b", do inciso VIII, do Artigo 8º da Lei Complementar nº 14, de 14 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Departamento de Defesa Zootécnica, Fitossanitária e Serviço de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal".

Artigo 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, na forma da Lei Modificada.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto, Sergipe, 09 de outubro 2002, 181º da Independência e 114º da República.


Esdras Valeriano dos Santos
Prefeito Municipal

José Nildeon Lima de Oliveira
Secretário Municipal Geral